



Comunicado

Requisitos de MREL

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) informa que foi notificada pelo Banco de Portugal dos seus requisitos de MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) conforme decisão do Conselho Único de Resolução, nos seguintes termos:

A partir de 1 de janeiro de 2024, o requisito de fundos próprios e de passivos elegíveis será equivalente a:

- 22,08% do total de ativos ponderados pelo risco, adicionado de um requisito combinado de reserva de fundos próprios de 3,5%, correspondendo a um requisito total de 25,58%;
- 6,00% da exposição total do rácio de alavancagem.

A partir de 1 de janeiro de 2022, ao abrigo do requisito intermédio fixado, o requisito de fundos próprios e de passivos elegíveis será equivalente a:

- 19,63% do total de ativos ponderados pelo risco, adicionado de um requisito combinado de reserva de fundos próprios de 3,5%, correspondendo a um requisito total 23,13%;
- 6,00% da exposição total do rácio de alavancagem.

Os requisitos aplicam-se a em base subconsolidada para o perímetro de resolução determinado (traduzido no perímetro europeu e o Banco Nacional Ultramarino em Macau). A estratégia de resolução preferencial é a abordagem *multiple point of entry*. À CGD não foi aplicado, nesta data, o requisito de subordinação mínimo.

Na avaliação do requisito de MREL, a CGD considera-o em linha com as suas expectativas e consistente com o seu plano de financiamento que prevê a emissão de até 2,0 mil milhões de euros de passivos elegíveis até ao fim de 2023, em complemento à emissão sénior não preferencial, já concretizada em 2019, no montante de 500 milhões de euros.



A decisão sobre o requisito de MREL é baseada na legislação atual e está sujeita a revisão pelo supervisor ao longo do tempo.

Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Lisboa, 19 de fevereiro de 2021

Nuno Pereira
Investor Relations
Relações com o Mercado e com a CMVM
Telefone: +351 21 845 6291
Email: nuno.miguel.pereira@cgd.pt